



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 225 DE 26 DE MAIO DE 2022 - DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N 029A DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 029 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ- BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-22PE-PMI
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-22PE-PMI

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0440-22-PMI PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0008-21PE-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0292/2021 CONTRATADA: EDSON SOUZA CARDOSO - MEI,

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0449-22-PMI TOMADA DE PREÇOS: Nº 0009-22TP-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0270/2022 CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTANA DE IGAPORÃ EIRELI-EPP

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0428-22-PMI PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0001-22PP-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0060/2022 CONTRATADO: UNIÃO GLOBAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA

### AVISOS

---

- ORDEM DE SERVIÇO CONTRUTORA SANTANA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- INSTRUÇÃO NORMATIVA N UCCI-01-2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 - ORIENTA A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01/04/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## DECRETO Nº 225 DE 26 DE MAIO DE 2022

*“Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Igaporã/BA”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº UCCI/01/2022, editada pela Unidade Central de Controle Interno, que orienta a aplicação de dispositivos da citada Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Igaporã;

### DECRETA

**Art. 1º.** Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, c/c Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Igaporã.

**Art. 2º.** A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:

- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º.** Nas designações de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§ 2º.** O disposto no *caput* e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 3º.** A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º.** O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

**§ 2º.** Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

**§ 3º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

**Art. 4º.** No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

**Parágrafo único.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 5º.** Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

**Art. 6º.** O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º.** Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

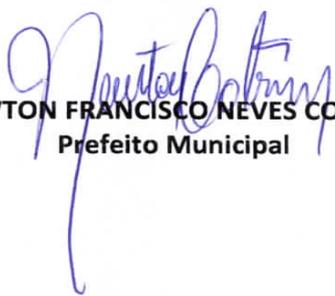
**Art. 8º.** Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, deste decreto.

**Art. 9º.** Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observadas as disposições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 225/2021, de 26/05/2022.

**Art. 10.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 26 de maio de 2022.**

  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**PORTARIA Nº 029A DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como Fiscal de Contratos, Convênios e Afins, e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 225/2022, de 26/05/2022, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Igaporã/BA;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Igaporã/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Genário Caires da Silva, titular do cargo público de Chefe do Setor de Compras, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**§ 1º.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 2º.** Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 3º.** Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Parágrafo único.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Obras e Projetos de Engenharia.

**Art. 4º.** O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

**§ 1º.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**§ 2º.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§ 3º.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**§ 4º.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**Art. 5º.** As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal, pelas Secretarias Municipais, e pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Igaporã/BA.



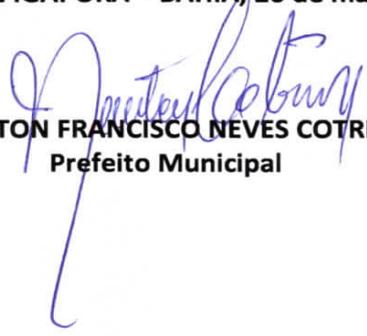


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 26 de maio de 2022.**

  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## PORTARIA Nº 029 DE 26 DE MAIO DE 2022

*“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Igaporã /BA, e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 225/2022, de 26/05/2022, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Igaporã/BA;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Igaporã/BA;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, conforme indicado na presente Portaria.

**§ 1º.** Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** – Luís Carlos Neves Souza
- II. **EQUIPE DE APOIO**
  - a) Magno de Oliveira Farias - membro titular
  - b) Tarcísio Fernandes de Oliveira - membro titular
  - c) Sinara Cristina Cotrim Lial - membro suplente.

**§ 2º.** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.





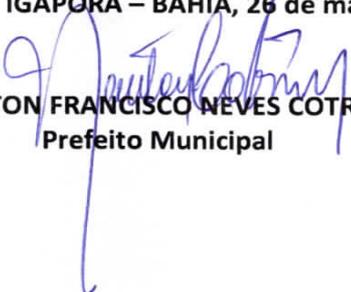
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 2º.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 26 de maio de 2022.**

  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

**RELATÓRIO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-22PE-PMI**

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, foi deflagrado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009-22PE-PMI no qual possui como objeto o registro de preços para possível aquisição de uniformes diversos, confecções e tecidos em geral sob demanda, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Igaporã - Bahia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, apenso ao Processo.

O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial de Igaporã na edição do dia 11 de agosto de 2022, no Jornal de Grande Circulação – CORREIO – no dia 12 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União na Edição do dia 12 de agosto de 2022, sendo disponibilizado nos sítios [www.igaporã.ba.gov.br](http://www.igaporã.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos e-mails disponíveis no instrumento convocatório e, ainda, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, localizada no seguinte endereço: Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se no dia 24 de agosto de 2022, na data estabelecida no instrumento convocatório.

Registrou a participação de 09 (nove) empresas: **UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, PROVEST BAHIA FARDAMENTOS INDUSTRIA COM. DE ARTIGOS VEST., FARDAS BAHIA CONFECÇÕES E COM. DE ARTIG. DO VEST E AC., ANA LUCIA GUIMARAES SILVA ALVES, PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, OFF CONFECÇÃO LTDA, RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA – ME e RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS.**

Foi solicitado pelo Pregoeiro após encerrada a etapa de lance e análise dos anexos da documentação, foi declarada habilitada as empresas; **FARDAS BAHIA CONFECÇÕES E COM. DE ART. DO VESTUARIO, CNPJ: 03.118.420/0001-65, OFF CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 33.580.118/0001-95, RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.119.770/0001-50, UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERC. DE CONF. CNPJ: 11.065.188/0001-72, PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CENPJ: 00.556.225/0001-29.**

Após análise da documentação de habilitação e proposta financeira o pregoeiro decidiu declarar as empresas: **FARDAS BAHIA CONFECÇÕES E COM. DE ART. DO VESTUARIO, CNPJ: 03.118.420/0001-65, PARA O LOTE 01, OFF CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 33.580.118/0001-95, PARA OS LOTE 02 e 05, RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.119.770/0001-50, PARA O LOTE 03, UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERC. DE CONF. CNPJ: 11.065.188/0001-72, PARA O LOTE 04 e PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CENPJ: 00.556.225/0001-29 PARA O LOTE 06. LOTE 07, DESERTO.**

Lote	Empresa	Valor total
01	FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COM. DE ART. DO VESTUARIO	R\$ 393.000,00
02	OFF CONFECÇÃO LTDA	R\$ 300.000,00
03	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - ME	R\$ 90.000,00
04	UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERCIO DE CONF.	R\$ 53.004,00
05	OFF CONFECÇÃO LTDA	R\$ 248.900,00
06	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA	R\$ 400.000,00
07	DESERTO	-

Estabelecido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interesse de interpor recurso, não tendo manifestado interesse de interpor recurso por nenhuma empresa.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, o que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

Igaporã-BA, 19 de setembro de 2022.

---

**Luís Carlos Neves Souza**  
**Pregoeiro Oficial**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-22PE-PMI**

A Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 24 de 05 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de uniformes diversos, confecções e tecidos em geral sob demanda, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Igaporã - Bahia. Participaram da sessão pública as empresas **UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, PROVEST BAHIA FARDAMENTOS INDUSTRIA COM. DE ARTIGOS VEST., FARDAS BAHIA CONFECÇÕES E COM. DE ARTIG. DO VEST E AC., ANA LUCIA GUIMARAES SILVA ALVES, PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, OFF CONFECÇÃO LTDA, RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA – ME e RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS**; O Pregoeiro declarou vencedora as empresas: **FARDAS BAHIA CONFECÇÕES E COM. DE ART. DO VESTUARIO, CNPJ: 03.118.420/0001-65, PARA O LOTE 01, OFF CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 33.580.118/0001-95, PARA OS LOTE 02 e 05, RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.119.770/0001-50, PARA O LOTE 03, UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERC. DE CONF. CNPJ: 11.065.188/0001-72, PARA O LOTE 04 e PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CENPJ: 00.556.225/0001-29 PARA O LOTE 06. LOTE 07, DESERTO, conforme a seguir:**

Lote	Empresa	Valor total
01	FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COM. DE ART. DO VESTUARIO	R\$ 393.000,00
02	OFF CONFECÇÃO LTDA	R\$ 300.000,00
03	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - ME	R\$ 90.000,00
04	UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERCIO DE CONF.	R\$ 53.004,00
05	OFF CONFECÇÃO LTDA	R\$ 248.900,00
06	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA	R\$ 400.000,00
07	DESERTO	-

Igaporã - Bahia, 19 de setembro de 2022.

**LUÍS CARLOS NEVES SOUZA**  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0440-22-PMI

**Pregão Eletrônico:** N.º 0008-21PE-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0292/2021

**Contratada:** EDSON SOUZA CARDOSO - MEI, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.276.915/0001-10.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

**Valor Global:** R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde	33.90.30.00 - Material De Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%.
02.07 - Fundo Munic. De Desenvolvimento Social - 2022	1056 - Equipamento do FMAS	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00 - Recursos Ordinários
02.07 - Fundo Munic. De Desenvolvimento Social - 2022	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.30.00 - Material De Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material De Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%.

**Vigência:** 12 de setembro de 2022 a 30 de outubro de 2022

**Base Legal:** Art. Lei Federal nº 8.666/93.

Igaporã - BA, 12 de setembro de 2022.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0449-22-PMI

**Tomada de Preços:** N.º 0009-22TP-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0270/2022

**Contratada:** CONSTRUTORA SANTANA DE IGAPORÃ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.090.833/0001-47.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação para construção da clínica médica para especialidades em atendimento ao fundo municipal de Igaporã - Bahia.

**Valor Global:** R\$ 425.331,88 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 – Fundo Municipal De Saúde	1073 – Ampliação E Equipamentos Da Atenção Especializada.	44.90.51-00 – Obras E Instalações	02 – Transf. Recurs. Imp. 15%

**Vigência:** 27 de setembro a 27 de março de 2023.

**Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93.

Igaporã - BA, 27 de setembro de 2022.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0428-22-PMI

**Pregão Presencial:** N.º 0001-22PP-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0060/2022

Contratado: UNIÃO GLOBAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.855.139/0001-30.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material de expediente, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

Onde se Lê:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0202 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. e Finanças.	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração.	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
0203 - Secretaria Municipal de Educação.	2098 - Manutenção do Ensino Básico.	33.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação 25%
0205 - Fundo Municipal de Saúde.	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária.	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Leia-se:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0202 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. e Finanças.	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração.	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
0203 - Secretaria Municipal de Educação.	2098 - Manutenção do Ensino Básico.	33.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação 25%
0205 - Fundo Municipal	2065 - Gestão das	33.90.30.00 -	14 - SUS

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09 – [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de Saúde.	Ações da Atenção Primária.	Material de Consumo	
<b>0205</b> - Fundo Municipal de Saúde.	<b>2070</b> - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	<b>33.90.30.00</b> - Material de Consumo	<b>02</b> - Rec.Imp.Transf.Im p. - Saúde 15% .

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento fica a empresa **CONSTRUTORA SANTANA DE IGAPORÃ EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.090.833/0001-47, com sede na Rua Alcebíades Fernandes Boa Sorte, nº 255-A, bairro Mulungu, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.542.525-96 e RG: 13.409.748-35-SSP-BA, AUTORIZADA a iniciar a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA PARA ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Tomada de Preços nº 009/2022 PMI seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 0270/2022, bem como outras informações contidas no Contrato nº449/2022.

Igaporã – Bahia, 27 de setembro de 2022.

  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº UCCI/01/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

*Orienta a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.*

**A Unidade de Controle Interno da Prefeitura do Município de Igaporã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;**

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022, que estabelecem normas sobre licitações e contratos administrativos;

**INSTITUI** as seguintes normas de orientação, aplicáveis à designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Igaporã/BA:

**Art. 1º.** Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, c/c Decreto Municipal nº 225/2022, de 12/05/2022, a administração municipal deverá adotar as medidas previstas nesta Instrução Normativa, para designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

**Art. 2º.** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos para o desempenho das funções relacionadas às licitações e contratações diretas, que preencham os seguintes requisitos:

- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º.** Nas designações de que trata o *caput* deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§ 2º.** O disposto no *caput* e no § 1º, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, os quais deverão





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

prestar apoio aos agentes públicos designados, no desempenho das funções previstas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º.** O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

**§ 2º.** Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

**§ 3º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

**§ 4º.** Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

**Art. 4º.** No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 5º.** O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º.** Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 6º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata esta Instrução Normativa.

**Art. 7º.** Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, desta Instrução Normativa.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observadas as disposições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 225/2022, de 26/05/2022.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

*Igaporã/BA, 26 de maio de 2022.*

Arquiles Mendes Rodrigues  
Controlador Interno  
Decreto nº011/2022

ARQUILES MENDES RODRIGUES  
Controlador Geral  
Decreto nº011/2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EFC2-67BD-4E44-97E8-22D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFC2-67BD-4E44-97E8-22D1



### Hash do Documento

b8a12f2c496ad9c83bb831bb6e26f672e77197c8de1427c17ae007998bd6339d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2022 15:40 UTC-03:00